



## MUNICÍPIO DE ALCOCHETE CÂMARA MUNICIPAL

### Moção sobre “Lei de Finanças Locais”

---

Há muito que as Autarquias Locais reclamam a necessidade de operar alterações à Lei de Finanças Locais. Uma Lei de Finanças Locais que tenha por base uma justa repartição das receitas entre o Estado Central e as Autarquias Locais com o propósito de melhor servir as populações, visando o progresso e o desenvolvimento dos territórios. Uma solução de Lei de Finanças Locais que cumpra os princípios consagrados na Constituição da República Portuguesa, ao serviço dos interesses das populações.

Para os municípios as alterações a operar passam por normativos sobre planeamento, gestão e controle.

A autonomia financeira e a receita global necessária para o exercício das competências municipais constituem as premissas do financiamento do Poder Local.

A estabilidade orçamental é fundamental, ainda mais na atual conjunta, pelo que uma das questões de maior relevo seja o cálculo do montante global a transferir do Orçamento de Estado para os Municípios, que em articulação com a receita proveniente dos impostos municipais, asseguram o exercício das competências próprias dos municípios.

Em discussão, desde o passado dia 13, sob proposta do Governo, na Assembleia da República o projeto de lei nº122/XII-2 que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais que impõe:

- A redução da participação dos municípios (Fundo de Equilíbrio Financeiro, FEF) e das freguesias na partilha de recursos públicos (referenciada à média aritmética do IVA, IRS e IRC), de 25,3% para 18,5% e de 2,5% para 2%, respetivamente;
- A eliminação do IMT enquanto receita de imposto devido aos municípios para o substituir pela aplicação do IVA, desviando para o Estado as futuras receitas num quadro de oneração fiscal;
- O IMI rústico como receita das freguesias;
- A afetação do acréscimo da cobrança do IMI no âmbito do processo de Avaliação Geral de Imóveis, processo esse custeado pelos municípios, para a criação do Fundo de Apoio Municipal;
- O financiamento do Fundo de Apoio Municipal em 1%/ano do volume da receita corrente;
- A extinção da Derrama;
- A alocação de 0,3% do FEF para as CIM's e AM's.

Como facilmente se compreende pelo exposto, estamos perante uma proposta de Lei de Finanças Locais que assume, sem mais, o propósito da total liquidação da autonomia financeira das autarquias locais, contra o poder local. Uma proposta que visa o duplo objetivo de impor a asfixia financeira e de institucionalizar uma ilegítima ingerência na autonomia local por via de uma efetiva tutela de mérito e integrativa, apresentada, ironicamente, como o meio de acabar com a dependência do imobiliário mas consagrando uma engenharia financeira que terá no imobiliário a sua principal fonte de receita.

Assim, pelo exposto, a Câmara Municipal de Alcochete, em reunião ordinária, nos Paços do Concelho, a 20 de fevereiro de 2013, delibera:

1. Manifestar a sua oposição a esta proposta de Lei de Finanças Locais;
2. Afirmar a defesa do Poder Local Democrático, da sua organização política e administrativa, do reforço da sua autonomia, competências e meios financeiros;
3. Remeter esta deliberação para a Assembleia Municipal de Alcochete;
4. Enviar esta moção para conhecimento do Senhor Presidente da República, Sr. Primeiro-Ministro, Sr.ª Presidente da Assembleia da República, Grupos Parlamentares, órgãos de comunicação social e população em geral.
5. Enviar, igualmente, para a Associação Nacional de Municípios Portugueses, Junta Metropolitana de Lisboa.